**ELEVA EDUCAÇÃO S.A.**

CNPJ nº 17.765.891/0001-70

NIRE 3330030675-7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ELEVA EDUCAÇÃO S.A., REALIZADA EM [--] DE [--] DE 2022**

1. **Data, Hora e Local**: Aos [--] dias do mês de [--] de 2022, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, coordenada pela **ELEVA EDUCAÇÃO S.A.**, companhia localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22.280-100 (“Emissora”).
2. **Convocação e Presença**: Presentes: **(i)** os debenturistas representando a totalidade das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eleva Educação S.A. (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), conforme constante da Lista de Presença de Debenturistas arquivada na sede da Emissora, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º e artigo 71, §2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e nos termos da Cláusula 10.2.1 do *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eleva Educação S.A.”* celebrado em 14 de junho de 2021, conforme alterado (“Escritura”); **(ii)** os representantes legais da Emissora; e **(iii)** o representante legal da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”).
3. **Mesa**: Presidente: Sr(a). [--]; Secretário: Sr(a). [--].
4. **Ordem Do Dia**: Deliberar sobre:
5. A liberação da fiança outorgada pela Escolas Globais do Brasil S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.818.000/0001-79 (“Escolas Globais” e “Fiança da Escolas Globais”, respectivamente) no âmbito das Debêntures e da Escritura de Emissão, a ser formalizada mediante celebração de termo aditivo à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) e nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes (“Cartórios de RTD”), nos prazos previstos na Escritura de Emissão;
6. A incidência de comissão de reestruturação das debêntures, no valor líquido equivalente a 0,50% (cinco décimos por cento) incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a presente data, multiplicado pelo número de Debêntures detidas pelo Debenturista (“Prêmio”), a ser paga pela Companhia ao Debenturista, em até três (cinco) dias úteis da assinatura da presente, em decorrência da ordem do dia acima mencionada. O pagamento deverá ser realizado líquido de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, incluindo-se quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre as operações da espécie, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes, especialmente em relação ao ISS, PIS e COFINS. (“Waiver Fee”); e
7. a autorização para que a Emissora pratique todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas.
8. **Deliberações**: Instalada validamente a assembleia e após a discussão das matérias da ordem do dia, os Debenturistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas:
9. a liberação da Fiança da Escolas Globais, a ser formalizada mediante celebração de termo aditivo à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCERJA e nos Cartórios de RTD, nos prazos previstos na Escritura de Emissão. Sendo certo que a liberação da Fiança da Escolas Globais e seu consequente aditivo à Escritura de Emissão estão condicionados à efetiva conclusão do processo de venda da Escolas Globais, cujo venda e respectivo pagamento dos mútuos,  deverão ocorrer em até 60 (sessenta dias) a contar da assinatura da presente Assembleia Geral de Debenturistas;
10. o pagamento do Waiver Fee; e
11. autorizar a Emissora a praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão. Ficam ratificados os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

1. **Encerramento**: Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.
2. **Assinatura Digital**. Todos os signatários reconhecem que a presente ata, bem como as assinaturas apostas eletronicamente, tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparada a documento físico para todos os efeitos legais, e reconhecem e declaram, nos termos dos artigos 6º do Decreto nº 10.278/20 e 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, que qualquer forma de comprovação de consentimento dos signatários ou de seus representantes legais, ainda que não ocorra via certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, é um meio escolhido de mútuo acordo como apto a comprovar autoria e integridade desta ata e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse, sendo suficientes para atestar sua autenticidade, validade e eficácia.

Rio de Janeiro/RJ, [--] de 2022

Mesa:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **[--]** |  | **[--]** |
| Presidente |  | Secretário |

Emissora:

**ELEVA EDUCAÇÃO S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: [Bruno Elias Pires]Cargo: Diretor | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: [João Paulo Prado]Cargo: Diretor |

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: Carlos Alberto BachaCargo: Administrador |  |

Debenturistas:

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: [Larissa Monteiro de Araujo]Cargo: Procuradora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: [Victor Alencar Pereira]Cargo: Procurador |

**BANCO BRADESCO S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: [Sara Barreto dos Santos Gardel]Cargo: Procuradora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: [Ricardo Moraes Lemos]Cargo: Procurador |